



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1509 DE 22 DE ABRIL 2015.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 496.880,49, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – criar crédito adicional especial, no valor de R\$ 496.880,49 (quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1485 de 18 de dezembro de 2014; e;

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.02 – Departamento de Educação Infantil

10.02.12.365.0019.2.029.000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil

3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 240.000,00
Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos– Exercício Corrente

10.03 – Departamento de Ensino Fundamental

10.03.12.306.0020 – Gestão do Ensino Fundamental

Projeto – Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 249.880,49

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

R\$ 7.000,00

Fonte de Recursos – 130 - Progr. FNDE PAC II nº 206390/13 – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 496.880,49

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I - Oriundo do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – Diretoria Geral

10.01.12.361.0018.2.022.000 – Gestão e Políticas para a Educação

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR - 215

R\$ 90.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos– Exercício Corrente

10.03 – Departamento de Ensino Fundamental

10.03.12.361.0020.1.165.000 – Construção e Implantação da Escola Ambiental do
Guaraguaçu

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 291

R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos– Exercício Corrente

10.03.12.361.0020.1.167.000 – Construção, Reforma, Ampliação e Implantação do
Centro Municipal de Ciências

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 293

R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos– Exercício Corrente

II - Oriundo do Convênio nº 206390/2013 PAC II, celebrado entre o município de Pontal do Paraná e o Fundo Nacional de Educação - FNDE, verificado na seguinte fonte de recurso:

a) 130 – Progr. FNDE PAC II Conv. nº 206390/2013 – Ex. Corrente R\$ 256.880,49

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei
R\$ 496.880,49


Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e lei Municipal nº 1428, de 10 de julho de 2014 (LDO 2015).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 22 de abril de 2015.


EDGAR ROSSI
Prefeito


DAVID DALL' STELLA COSTA
Procurador Geral


MARCOS ROBERTO PACHECO
Secretário Municipal de Educação